



LEI Nº 2.588/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA, DE FORMA EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo de Borda da Mata - MG a proceder ao pagamento do vale alimentação dos seus servidores em espécie, a título excepcional e temporário.

Parágrafo único. O pagamento conforme o caput refere-se ao período do mês de setembro e seguintes, até a formalização de novo procedimento licitatório visando a contratação de nova empresa para o fornecimento do Vale alimentação pelo Cartão de alimentação.

Art. 2º. O Vale-alimentação de que trata esta Lei tem natureza indenizatória e não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, não podendo ser pago com a folha de pagamento dos servidores;

Art. 3º. O Vale-alimentação de que trata o caput não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público, ante seu caráter indenizatório.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.



Parágrafo único. Este diploma normativo tem eficácia até o final do presente exercício financeiro de 2025, devendo a Câmara Municipal tomar todas as providências pertinentes para a formalização de novo contrato administrativo, com a brevidade possível.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal